



# República Federativa do Brasil

## 4º Serviço de Registro de Imóveis

### Comarca de Curitiba - Paraná



Oficial Registrador - Marcio de Vasconcelos Martins  
 Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower  
 CEP 80060-010 Fone 41 3387 - 1898

## CERTIDÃO

CNM 080549.2.0039804-54

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 303  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA  
 Escrevente  
 Juramentada **ENEIDE CUNICO SCHWAB**  
 Titular: **EDHMAR CUNICO**  
 C.P.F. 006418049/20

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
 = 01 =

**MATRÍCULA N.º = 39.804 =**

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Conjunto de Salas nº 74, do 7º Andar do do Edifício Minerva, em Condomínio, situado na rua José Loureiro, nº 464, nesta Capital, e a respectiva fração ideal a ele correspondente de 0,013, do terreno cujo todo tem 21,55m., de frente para a rua Barão do Rio Branco, desta Capital e 43,55m., para a rua José Loureiro, com a qual faz esquina, tendo do lado oposto à primeira rua 21,55m., onde confronta com o prédio nº 446 e do lado oposto à segunda rua 43,55m., onde confronta com o prédio nº 227, correspondendo dito conjunto a indicação fiscal nº 12-066-023.050-6 do Cadastro Municipal. **PROPRIETÁRIO: MARCOS KAPLAN** brasileiro, viúvo, comerciante, portador da C.I. RG. nº 147.229-Pr, e do CIC nº 002.391.609-59, residente e domiciliado na rua D. Pedro II, nº 71, Aptº 10, nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrito nº 14.288 do livro 3-G deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé (AR Curitiba, 30 de Maio de 1.989.- OFICIAL:

**OBSERVAÇÃO:-** As medidas e confrontações do terreno foram fornecidas pelas partes conforme o Provimento nº 356/84, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

**R.1- 39.804 - DOAÇÃO:-** Pren. 88.498 - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em 24 de Abril de 1989 à Fl.087, do livro 1052-N, nas Notas do 7º Tabelionato desta Comarca, **MARCOS KAPLAN**, já qualificado, doou o imóvel objeto desta matrícula, a **MARTHA SCHULMAN**, brasileira, casada com **MAURICIO SCHULMAN**., pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da C.I. RG. nº 247.009-Pr e do CIC nº 000.447.419-87, residente e domiciliada na rua D. Pedro II, nº 71, Aptº 10 nesta Capital e **IDEL KAPLAN**, brasileiro, casado com **LIBA KAPLAN**, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da C.I. RG. nº 100487903--RS e do CIC nº 001.591740-15, residente e domiciliado na rua Fernandes Vieira, nº 350/1002, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Imóvel estimado em Ncz\$ 7.000(sete cruzados novos).- Sem Condições.- GR-4-ITBI. nº 000093/89.- Recolhido 2% sobre Ncz\$. - Ncz\$ 7.000,00.- Distr. nº 414/89.- CUSTAS - 3,9(VRC) Ncz\$ 42,17.- O referido é verdade e dou fé (AR) Curitiba, 30 de Maio de 1.989.x.x.x. OFICIAL:

**Av.2 -39.804-INDISPONIBILIDADE:** Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício Circ. número 45/97, datado de 10/04/1997, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, que fica arquivado, para constar que os bens de **MAURICIO SCHULMAN**, estão indisponíveis. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 21 de Maio do ano de 1997.- OFICIAL:

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

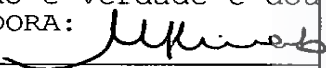
saec

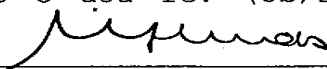
MATRÍCULA Nº = 39.804 =

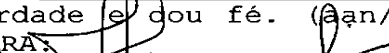
Para verificar a autenticidade, acesse https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 85c25ca3-622b-4063-86b3-27e7d8abd5d5

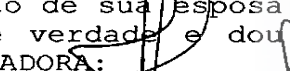
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDA CATENACCI HATSCHBACH - 04/03/2024 16:01

CONTINUAÇÃO

Av.3 -39.804- **RETIFICAÇÃO**: Protocolado sob nr. 137.262, em 04/01/99-  
 Nos termos da Certidão de Inteiro Teor, datada de 23/12/1998, que fica arquivada neste Cartório, extraída do título que deu origem ao R-1 desta matrícula, averba-se a retificação do número do CPF/MF. de MARTHA SCHULMAN, co-proprietária do imóvel desta matrícula, para o correto que é: CPF/MF. nr. 001.966.739-68. Custas: 060(vrc) R\$4,50.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 05 de Janeiro de 1999. REGISTRADORA: 

Av.4-39.804-**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**:Protocolado sob nº 249.463, em data de 16/05/2012. Em cumprimento a determinação datada de 07/05/2012 sob protocolo nº 2012.0159865-6/2012, do Des. Corregedor Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Sr. Dr. Noeval de Quadros, conforme comunicação eletrônica aqui arquivada, recebida em 14/05/2012, levada a efeito nos autos de responsabilidade civil nº 29355/1998 que tramitou na 4ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, procedo esta averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade constante na Av.2. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Dz). Curitiba, 21 de maio de 2012. REGISTRADORA: 

Av.5-39.804-**RETIFICAÇÃO DE Nº DE RG**:Protocolado sob nº 258.668, em 11/03/2013. Nos termos do requerimento e do documento comprobatório, ambos aqui arquivados, retifica-se o nº da CI/RG de IDEL KAPLAN para: **CI rg nº 1004874903/RS**. Custas: 315(vrc)-R\$44,41. O referido é verdade e dou fé. (aan/Dz). Curitiba, 27 de março de 2013. REGISTRADORA: 

Av.6-39.804-**ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**:Protocolado sob nº 258.668, em 11/03/2013. Nos termos do requerimento e da cópia da certidão de óbito extraída do termo nº 170085, fls. 87F, do livro C-509, do Serviço de Registro Civil da 4ª Zona do Município de Porto Alegre-RS, aqui arquivados, averba-se a alteração do estado civil de **IDEL KAPLAN** para **viúvo**, em decorrência do falecimento de sua esposa LIBA KAPLAN. Custas: 060(vrc)-R\$8,46. O referido é verdade e dou fé. (aan/Dz). Curitiba, 27 de março de 2013. REGISTRADORA: 

R.7-39.804-**PAGAMENTO EM INVENTÁRIO**:Protocolado sob nº 258.669, em 11/03/2013. Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Sobrepartilha Amigável, lavrada em 03/09/2012, às fls. 138, do livro nº 480 de transmissões e do Instrumento Público de Aditamento, lavrado em 18/01/2013, às fls. 064, do livro nº 218 de Contratos, ambos do 6º Serviço Notarial da Comarca de Porto Alegre-RS, dos quais cópias ficam aqui arquivadas, dos bens deixados por falecimento de LIBA KAPLAN, parte ideal de 50% do imóvel descrito nesta matrícula, foi partilhada da seguinte forma: parte ideal de 50% (dentro da referida parte) em favor do viúvo IDEL KAPLAN, já qualificado; e parte ideal de 1/6 (dentro da referida parte) para cada um dos herdeiros: ILANA KAPLAN, brasileira, solteira, maior, atriz, CI nº 9024838014/RS, CPF/MF nº 432.694.430-72, residente e domiciliada na Rua Aracaju nº 174, ap. 63, em São Paulo-SP; ANA CILA KAPLAN, brasileira, solteira, maior, professora, CI nº

SEGUE 



República Federativa do Brasil  
4º Serviço de Registro de Imóveis  
Comarca de Curitiba - Paraná



Oficial Registrador - Marcio de Vasconcelos Martins  
Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower  
CEP 80060-010 Fone 41 3387 - 1898

CERTIDÃO

CNM 080549.2.0039804-54

RUBRICA

*M*

FOLHA

-2-  
Matr.-39.804-

CONTINUAÇÃO

4017392046/RS, CPF/MF nº 432.694.270-34, residente e domiciliada na Praça Villaboim nº 36, ap. 81, em São Paulo-SP e **GILBERTO KAPLAN**, professor, CI nº 2012704199/RS, CPF/MF nº 398.196.800-00, casado com **CLAUDIA WASSERMAN**, professora, CI nº 6005461998/RS, CPF/MF nº 350.538.280-91, sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/12/1982, residentes e domiciliados na Rua David de Azevedo Gusmão nº 45, em Curitiba-PR. Valor atribuído ao imóvel no título: R\$22.314,70. ITCMD recolhido conforme Declaração nº 201100035429-1 da Receita Estadual. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$44,63, conforme guia nº 12064033100074271, aqui arquivada. OBSERVAÇÃO: Ficam proprietários da totalidade do imóvel: Marta - de parte ideal de 50%; Idel - de parte ideal de 25%; Ilana, Ana e Gilberto, cada um de parte ideal de 8,333%. Emitida a DOI. Custas: 3652(vrc)-R\$514,93. O referido é verdade e dou fé. (aan/Dz). Curitiba, 27 de março de 2013. REGISTRADORA: *M*

R.8-39.804-**COMPRA E VENDA**: Protocolado sob nº 265.187 em data de 18/09/2013. Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Quitado Comercial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, datado de 09/08/2013, do qual uma via fica arquivada, IDEL KAPLAN; ANA CILA KAPLAN; ILANA KAPLAN; GILBERTO KAPLAN casado com CLAUDIA WASSERMAN; MARTHA SCHULMAN e seu esposo MAURICIO SCHULMAN, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 27/06/1957, ele brasileiro, engenheiro, CI/RG nº 127510/PR, inscrito no CPF/MF nº 000.447.419-87, todos já qualificados, venderam o imóvel descrito nesta matrícula a **MIRIAM CIPRIANI GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1964, advogada, portadora da CI/RG nº 2.212.795-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 519.813.199-72 e **PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/RG nº 1.013.807-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 475.957.959-15, residentes e domiciliados na Rua Mauá, 1251, Ap 702, Alto da Glória, Curitiba/PR. Valor da compra e venda: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir: Recursos próprios: R\$26.000,00; Financiamento concedido pela CEF: R\$104.000,00. ITBI nº 42027/2013 (recolhido sobre a quantia de R\$130.000,00). Recolhimento o FUNREJUS no valor de R\$260,00 conforme guia nº 13026732930074200, aqui arquivada. Emitida a DOI. Custas: 4312(vrc)-R\$607,99. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 17 de outubro de 2013. REGISTRADORA: *M*

R.9-39.804-**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Nos termos do título que deu origem ao registro nº 08, os adquirentes/devedores/fiduciários, lá mencionados, alienaram em caráter fiduciário o imóvel descrito nesta matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Valor da dívida: R\$104.000,00. Prazo em meses de amortização: 240. Taxa anual de juros: Nominal de 11,3866% e Efetiva de 12,00%; Valor da garantia fiduciária: R\$230.256,00. Demais condições constantes do contrato. Custas: 2156(vrc)-R\$303,99. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 17 de outubro de 2013. REGISTRADORA: *M*

AV-10/39.804 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**: Protocolado sob **SEGUE**

## CONTINUAÇÃO

nº 375.219 de 11/04/2023. Procede-se a presente averbação, conforme requerimento expedido em Florianópolis/SC, aos 15/02/2024, para fazer constar que, realizado o procedimento disciplinado no art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97, em face da devedora fiduciante Miriam Cipriani Gomes e Paulo Roberto Burmester Muniz, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, conforme Certidão de Constituição em Mora, expedida em 07/02/2024, por esta Serventia, fica Consolidada a Propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da Credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, a qual deverá, no prazo legal de 30 (trinta dias), contados da data da referida averbação, realizar o público leilão conforme previsto no art. 27, da Lei 9.514/97. Em consequência da referida consolidação de propriedade, fica cancelada a Alienação Fiduciária registrada no **R-09** da presente matrícula. ITBI recolhido através da DAM nº 61642/2022, datada de 22/12/2022, no valor de R\$6.673,44 (base de cálculo: R\$247.164,52). Recolhido o FUNREJUS, conforme guia nº 1400000009222142-0 no valor de R\$494,33. Emitida a DOI. Emolumentos: R\$597,21 - 2156 (VRC); Fundep: R\$29,86; ISS: R\$23,89; Selo: R\$8,00. Selo de fiscalização: SFRI2.w567v.szbeG-8PfcD.F389q. Curitiba-PR, 04 de março de 2024.

Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

**CERTIDÃO DIGITAL**

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **39.804** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 212.062. Emolumentos: R\$0,00. Funrejus: R\$0,00. Selo: R\$0,00. ISS: R\$0,00. FUNDEP: R\$0,00. TOTAL: R\$0,00.

Curitiba - PR, 04 de março de 2024.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.zJXNP.3DUhn-rD6LV.F389q - Autenticidade do selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

SEGUIE